



*Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

---

**CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º072/2016**

**REF.: PREGÃO N.º028/2016 – ABERTURA  
EM 23/05/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº39/2016**

**HOMOLOGADO EM 18/12/2016**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **E. L. ROMEIRO ARTIGOS ESPORTIVOS EPP**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso-PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

**CONTRATADA:** A empresa **E. L. ROMEIRO ARTIGOS ESPORTIVOS EPP**, estabelecida à Rua Manoel Ramires, 964, PR 323 – Parque Industrial I, CEP: 87.507-011 Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 00.266.716/0001-35, Inscrição Estadual 822.08263-77, neste ato representado pelo Sr. **Edivanilson Lopes Romeiro**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Avenida Rotary, 3915, Jardim dos Príncipes, na cidade de Umuarama - PR, inscrito no RG sob nº 3.619.978-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 598.663.309-15, daqui Por diante denominado CONTRATADO,

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Aquisição de Materiais de Consumo (Camisetas, Calças, Coturno, entre outros), a fim de atender ao descritivo do Anexo I da Resolução SESA/PR 600/2015, do qual o nosso Município foi contemplado através do Termo de Adesão do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – no Estado do Paraná – VigiaSUS. Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, onde os mesmos deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria, de acordo com as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º028/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 30/05/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

13	Coturno: Couro, Cor preta, sola emborrachada, cardaço e zíper, anti perfurante, tamanhos n° 37, 38, 39, 40, 41	Unid	5	130,00	650,00	KADESH
14	Bolsa de Lona, Personalizada para agentes endemias.	Unid	4	66,00	264,00	E L ROMEIRO
15	Protetor de Ouvidos de Silicone	Unid	8	1,48	11,84	MARINGA EPI
16	Mascara PFF2 com filtro KSN CA 10578	Unid	100	2,84	284,00	MARINGA EPI
17	Refil Mascara	Unid	6	144,00	864,00	MARINGA EPI
18	Conjunto para Aplicação de Defensivos nas Ações de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti. Tamanho P, M, G (a ser definido pela Secretaria Solicitante).	Unid	6	70,00	420,00	E L ROMEIRO
19	Pipeta Volumétrica, descartável	Unid	10	1,48	14,80	MARINGA EPI
20	Tubito de vidro para coleta e amostra	Unid	50	0,89	44,50	MARINGA EPI
21	Bacia Pequena	Unid	4	1,45	5,80	MARINGA EPI
22	Pesca Larva	Unid	4	3,90	15,60	MARINGA EPI
23	Bandeirinha de Sinalização	Unid	3	12,50	37,50	E L ROMEIRO
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$</b>					<b>4521,04</b>	

## Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

1917	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	357
1921	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	414
2642	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	357
2950	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	357
2954	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	414
3299	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	357
3303	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	414
3445	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	357
3449	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALA	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	414

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

## CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por



# *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

## **CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 10 (Dez) dias após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

## **CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

### **Parágrafo Único**

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

## **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



# *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

## **CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo da Secretaria solicitante, que assinará as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS**

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, em 06 (seis) meses a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

**Parágrafo Único** - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

## **CLÁUSULA TREZE DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, contanto a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, conforme determina a lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUATORZE DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

## **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

## **CLÁUSULA QUINZE DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS DAS ALTERAÇÕES**



# *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

---

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DEZESETE DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DEZOITO DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 01 de Junho de 2016.

---

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Maria Aparecida Zanuto Faria

---

E. L. Romeiro Artigos Esportivos Epp  
Edivanilson Lopes Romeiro

Testemunhas:

---

Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

---

Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58